



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 10/2026

Processo nº 23110.002947/2026-51

Bolsa PROMISAES 2026

A Coordenação de Relações Internacionais (CRInter) da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFPel que estarão abertas as inscrições para a seleção da bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2026/2, conforme o disposto abaixo:

1. DO OBJETIVO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes para o recebimento da Bolsa PROMISAES referente ao período de outubro a dezembro de 2026.

1.2. A manutenção do benefício ao longo do ano não é automática, estando condicionada às revisões de desempenho acadêmico e frequência previstas no item 9 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá se inscrever na seleção o estudante que obedecer às seguintes condições:

- a) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFPel;
- b) Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação até a data de inscrição deste edital;
- c) Estar matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) componentes curriculares ou o equivalente a 16 (dezesseis) créditos no semestre letivo vigente (2026/2), exceto formandos;
- d) Não ter obtido Reprovação por Infrequência em nenhum componente curricular cursado no semestre letivo anterior encerrado (2026/1);
- e) Não ter previsão de formatura anterior ao encerramento do semestre 2027/1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, acessível através do link <https://forms.gle/HWe6Gyn9EpNfwifK9>, no período de 01 de outubro a 08 de outubro de 2026.

3.2. O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online. O Termo de Compromisso será firmado eletronicamente através de "caixa de aceite" no próprio formulário, dispensando a assinatura física e o upload de documento escaneado.

3.3. O candidato deverá anexar, nos campos específicos do formulário, cópias digitais legíveis, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar atualizado (emitido pelo Cobalto, contendo as notas até 2026/1);
- b) Comprovante de Matrícula do semestre vigente (2026/2);

- c) Comprovante de Integralização Curricular (emitido pelo Cobalto);
- d) Documentos Pessoais: Cópia do CPF e do CRNM (ou protocolo de renovação/Visto vigente);
- e) Comprovações de Atividades (Opcional): Cópias dos certificados de atividades de ensino, pesquisa e extensão para fins de pontuação.

4. DO BENEFÍCIO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor da bolsa será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
- 4.2. O benefício será concedido referente ao período de outubro a dezembro de 2026, condicionado à disponibilidade orçamentária do MEC e à manutenção dos critérios de elegibilidade previstos neste Edital.
- 4.3. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta bancária de titularidade do bolsista. Não serão aceitos bancos exclusivamente virtuais.
- 4.4. O bolsista deverá informar os dados bancários corretos e manter a conta ativa. A UFPel não se responsabiliza por atrasos decorrentes de contas bloqueadas ou dados informados incorretamente.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada pela análise documental e do Histórico Escolar, resultando em uma Nota Final (NF) de, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 5.2. A Nota Final será obtida pelo somatório: $NF = RA + AT + IDH$.
- 5.3. Do Rendimento Acadêmico (RA): Cálculo baseado no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado. Fórmula: $RA = CRA \times 0,6$ (Peso Máximo: 6,0 pontos).
- 5.4. Das Atividades (AT): Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso (Peso Máximo: 2,0 pontos):
 - a) Valor: 0,2 ponto por atividade certificada;
 - b) Máximo de 10 atividades contabilizadas.
- 5.5. Do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Pontuação conforme o IDH do país de origem (Peso Máximo: 2,0 pontos):
 - a) 2,0 pontos: Para países com IDH Baixo;
 - b) 1,0 ponto: Para países com IDH Médio;
 - c) 0,5 ponto: Para países com IDH Alto ou Muito Alto.
- 5.6. Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o candidato que:
 - a) Tiver maior índice de integralização curricular (avanço no curso);
 - b) Tiver maior pontuação no critério Rendimento Acadêmico (RA);
- 5.7. Serão contemplados com a bolsa os primeiros 40 (quarenta) classificados. Os demais comporão o Cadastro de Reserva.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. O resultado preliminar da seleção, contendo a relação dos classificados, será divulgado no site da CRIInter a partir de 09 de outubro de 2026.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:
 - a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFPel e conforme as normas do PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto a UFPel;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do PROMISAES.

7.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

8. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O estudante-convênio selecionado pela UFPel ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação na UFPel ou integralização curricular;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão por parte do beneficiário;
- d) **Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;**
- e) **Matrícula em menos de 04 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;**
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

9. DA REVISÃO DE PERMANÊNCIA E VAGAS REMANESCENTES

9.1. Da Revisão de Frequência: A manutenção da bolsa está condicionada à frequência escolar (Art. 7º, IV, Portaria MEC nº 745/2012). A CRInter verificará os históricos em dois momentos:

9.2. Em março/2026: referente ao semestre 2025/2;

9.3. Em agosto/2026: referente ao semestre 2026/1.

9.4. Do Desligamento Automático: **Será desligado e terá a bolsa cancelada o estudante que, nas revisões acima, apresentar Reprovação por Infrequência (FS) em qualquer componente curricular.**

9.5. Do Preenchimento de Vagas: As vagas decorrentes de desligamentos serão

preenchidas pelo Cadastro de Reserva.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A UFPel seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no Artigo 3º da referida Portaria.
- 10.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 10.3. O envio da inscrição não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.
- 10.4. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.
- 10.5. Os casos omissos serão analisados pela CRInter.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Rafael Vetromille-Castro
Coordenador de Relações Internacionais
CRINTER/UFPel
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO**, **Coordenador, Coordenação de Relações Internacionais**, em 01/10/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4245921 e o código CRC 6A0BA49D.